



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Estado do Maranhão



EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo
nº 05/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data da Abertura: 15 de Fevereiro de 2018.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

Sumário

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS IMPEDIMENTOS**
- 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 5. DO PROCEDIMENTO**
- 6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 7. INADIMPLENTO E SANÇÕES**
- 8. FONTE DE RECURSOS**
- 9. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 10. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**
- 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12. CONDIÇÕES GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, instituída pela Portaria n.º 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, às 09:00 (nove) horas do dia **15 de fevereiro de 2018**, na sua sala, localizada no Prédio da Câmara Municipal, à Avenida Getúlio Vargas, 120, centro, serão recebidas a **Documentação e Proposta** e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO ITEM / LOTE**, de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital, e que sejam cadastradas na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ou que efetue esse cadastro até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.1.2. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

3.1.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.1.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.2.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.2.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital."

3.2.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 3.2.5.

3.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.2.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.2.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 120, CENTRO.
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 120, CENTRO.
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1.1. A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial nos termos do modelo do ANEXO III deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.1.2. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.1.1., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.1.1 a falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.1.5. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por, via postal, internet ou fac-símile.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

4.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: O envelope n.º 01 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

4.2.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios/empresário
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:
 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- Certificado de Regularidade junto ao – FGTS (CRF).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

4.2.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, ano 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado.

c) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

- e) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta e/ou prestou serviços pertinentes ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, para fins de comprovação.
- b) **Alvará de Funcionamento** emitido pelo órgão competente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, válido na abertura do certame.
- c) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo V.

4.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.6. Os documentos da habilitação deverão vir ordenados seqüencialmente e na forma do modelo disposto no anexo VIII deste edital.

4.7. **PROPOSTA** – O envelope n.º 02 deverá conter, em via única, Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com seguinte conteúdo:

- a) Razão Social, sede e n.º de inscrição do CNPJ da licitante.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação.
- c) Preço **unitário do item em algarismos, preço total do item em algarismo** e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, na moeda nacional, já inclusos os lucros e todas as despesas incidentes (frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras), que possam influir no custo final do objeto licitado. Obrigatório a cotação de todos os itens do lote.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura.
- e) Prazo de entrega: Imediato, (até 05 cinco) dias após a emissão de ordem de fornecimento e entregue conforme autorização de fornecimento.
- f) Entregar no Almojarifado da Câmara Municipal e/ou em locais definidos pela Administração, todos estabelecidos no Município, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- g) Entregar quando o caso ocorrer, ao portador de Ordem de Fornecimento/Serviços, conforme as necessidades.
- h) Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.
- i) Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.7.1. A proposta deverá vir acompanhada de **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme ANEXO II do edital e organizado nos termos do modelo disposto no ANEXO VIII.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1.1. O Julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão. Nessa mesma reunião, a critério da COMISSÃO, poderão ser analisados os documentos e



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a COMISSÃO declarará Habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e Inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.5. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação. Caso renunciem deverão assinar termo circunstanciado sobre a decisão, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os ENVELOPES de n.º 02, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da **COMISSÃO**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando-se em consideração o critério de **MENOR PREÇO ITEM/LOTE**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital.

5.2.3. Durante a análise das propostas, havendo divergência entre o valor unitário do item e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

- a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e ofertar preço acima do máximo estabelecido.
- b) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- c) Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- d) Será declarado vencedor o participante que oferecer o menor preço, por item, dentro das condições exigidas.
- e) Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.2.5.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2.2.

5.2.5.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2.5.3 – A situação de empate será verificada após a classificação das propostas e/ou após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2.5.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, em até 02 (dois) dias, a nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.5.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 5.2.4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.2.5 O disposto nos subitens do item 5.2.5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da Licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da Licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à Câmara Municipal;

6.2. A Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, poderá revogar ou anular esta Licitação, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;

6.3. Homologada a Licitação, será convocado o vencedor, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar contrato, conforme Anexo VI;

6.4. Ocorrendo o desatendimento ao prazo estabelecido no subitem anterior, a Câmara Municipal, convocará segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação;

6.5. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da lei n.º 8.666/93.

7. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou fornecer os produtos cotados, dentro do prazo estabelecido caracteriza o inadimplemento total da obrigação assumida. Ao contratado total ou parcial inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- advertência;



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta de recursos próprios do município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal e/ou em locais definidos pela mesma, todos locais estabelecidos nesta cidade SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

9.2. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

9.3. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

9.4. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

9.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

9.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

9.7 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRA E DESCONTOS

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 - O Presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.4.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

10.5 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.5.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Legislativo, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos produtos que forem adjudicados em consequência desta Licitação.

12.2. Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes, ressalvado o disposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre este Edital.

12.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca da SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, Estado do Maranhão excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.5. O Chefe do Legislativo, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.6. A comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, obedecendo instruções do sub item 12.2. O Edital pode ser consultado ou retirado gratuitamente. Estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, à AVENIDA GETULIO VARGAS, 120, CENTRO., SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

12.7. Integra o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição, Quantitativo e Preço Máximo.

ANEXO II – Carta de apresentação da Proposta

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial para representante

ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO V - Declaração de não empregar menor

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Modelo de Capa para acompanhar os documentos de habilitação e proposta.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/393.

SÃO JOÃO DOS PATOS(MA), 23 de janeiro de 2018

Eduardo Ramos Sousa de Alencar
Presidente da CPL



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO – I

(Descrição e Quantitativo dos Produtos/Serviços)

contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água sanitária 12X1L	CX	15	27,12	406,80
2	Cesto para lixo plástico 20L	Und	30	50,59	1.517,70
3	Desinfetante líquido 6X2L	CX	40	39,89	1.595,60
4	Pá para lixo plástico	Und	20	4,00	80,00
5	Lã de aço nº 01 14X8X60G	Pct	21	20,90	438,90
6	Pano de chão	Und	85	5,09	432,65
7	Papel higiênico branco picotado 1x4	FD	10	61,27	612,70
8	Rodo duplo 30cm	Und	30	9,25	277,50
9	Vassoura de nylon	Und	45	8,82	396,90
10	Saco de lixo 100lts	Pct	105	2,03	213,15
11	Saco de lixo 50lts	Pct	205	2,11	432,55
12	Balde 60 Lts	Und	10	69,77	697,70
13	Balde 15 Lts	Und	15	13,22	198,30
14	Detergente líquido 24X1	CX	4	46,15	184,60
15	Bom ar	Und	100	10,03	1.003,00
16	Lustra móveis	Und	30	7,03	210,90
17	Flanela	Und	105	2,38	249,90
18	Vidrêx	Und	50	9,80	490,00
19	Copo descartável 50 ml	Pct	305	2,01	613,05
20	Copo descartável 180 ml	Pct	505	3,62	1.828,10
21	Detergente em pó 24x500gm	Und	85	5,89	500,65
22	Pedra Sanitária	Und	205	2,18	446,90
23	Sabonete 12X1	DZ	7	23,75	166,25
24	Toalha de rosto	Und	55	9,10	500,50



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

25	Pano prato	Und	55	5,26	289,30
26	Prato plástico descartável 15cm c/10	Pct	105	7,98	837,90
27	Colher descartável p/ sobremesa	Pct	105	4,75	498,75
28	Garfo descartável p/ sobremesa	Pct	105	5,08	533,40
29	Lampada Fluorescente 15w	Und	45	13,90	625,50
30	cera Líquida 12X1	CX	5	67,43	337,15
31	Espanador	Und	25	46,68	1.167,00
32	Tapete p/ chão	Und	65	17,50	1.137,50
33	Luva de borracha descartável	Par	105	7,56	793,80
34	Limpador multi-uso	Und	150	7,89	1.183,50
35	Cuador p/ café	Und	10	3,08	30,80
36	Esponja multi-uso	Und	50	4,20	210,00
37	Garrafa térmica	Und	15	40,44	606,60
TOTAL					21.745,50

LOTE II GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Açúcar 30X1	FD	12	97,65	1.171,80
2	Biscoito 20x1	CX	10	88,41	884,10
3	Café moido 20x250g	FD	25	118,87	2.971,75
4	Leite em pó integral 200g	Pct	400	5,08	2.032,00
5	Chá	Cx	100	3,70	370,00
6	Suco garrafa 12x500ml	CX	16	61,81	988,96
7	Refrigerante 6X2L	BND	50	40,37	2.018,50
8	Nescau 400g	Und	200	9,04	1.808,00
9	Café Solúvel 100g	Und	100	20,69	2.069,00
10	Leite Líquido 1L	Und	200	5,46	1.092,00
11	Água Mineral 20L	Und	200	15,25	3.050,00
12	Água Mineral 12x500 ml	BND	66	23,55	1.554,30
13	Polpa de fruta 1 Kg	Kg	400	13,37	5.348,00
14	Adoçante	Und	24	4,77	114,48
TOTAL					25.472,89



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

LOTE III
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Agenda permanente c/380 pag.	unid.	5	30,63	153,15
2	Almofada para carimbo	unid.	12	13,63	163,56
3	Bloco de anotações	unid.	25	5,00	125,00
4	Calculadora c/ bobina	unid.	1	236,33	236,33
5	Calculadora 8dígitos	unid.	4	25,80	103,20
6	Calculadora 12 dígitos	unid.	4	31,43	125,72
7	Caneta esferográfica cxa c/50 und. (preta, verm, azul)	caixa	20	41,33	826,60
8	Capa p/Encadernação A4	unid.	200	0,42	84,00
9	Capa p/Encadernação Ofício	unid.	100	0,47	47,00
10	Caneta marca texto c/12 unid.	caixa	10	22,47	224,70
11	Carbono c/100 folhas	Caixa	5	38,33	191,65
12	Classificador papelão	unid.	200	2,17	434,00
13	Classificador transparente	unid.	100	2,50	250,00
14	Clipes 2/0	Caixa	100	2,99	299,00
15	Clipes 3/0	Caixa	80	3,17	253,60
16	Clipes 4/0	Caixa	50	3,20	160,00
17	Clipes 6/0	Caixa	40	5,11	204,40
18	Clipes 8/0	Caixa	30	5,58	167,40
19	Corretivo	caixa	25	22,17	554,25
20	Estilete Grande	caixa	5	11,88	59,40
21	Estilete Pequeno	caixa	10	9,50	95,00
22	Envelope A4	caixa	20	33,47	669,40
23	Envelope Ofício2	caixa	5	40,17	200,85
24	Extrator de grampos	unid.	3	2,33	6,99
25	Fita crep Transp.	unid.	40	3,33	133,20
26	Fita crepMarron	unid.	15	3,33	49,95
27	Fita Papel c/50m	unid.	15	13,73	205,95
28	Fita durex grande	unid.	20	1,57	31,40
29	Fita durex pequena	unid.	30	1,07	32,10
30	Formulário contínuo 1 via 80 colunas	caixa	4	185,00	740,00
31	Grampeador 26/6 peq	unid.	20	11,28	225,60
32	Grampeador 26/6 med	unid.	10	23,13	231,30
33	Grampeador 26/6 grande	unid.	15	27,00	405,00



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

34	Grampo 26/6 c/5000	Caixa	30	7,10	213,00
35	Lamina de estilete estreita	Caixa	10	4,33	43,30
36	Lamina de estilete larga	Caixa	10	7,67	76,70
37	Livro ponto	unid.	6	19,50	117,00
38	Livro ata 100 fls	unid.	30	16,80	504,00
39	Livro protocolo 100 fls	unid.	10	12,52	125,20
40	Papel A4	caixa	60	209,67	12.580,20
41	Papel Ofício2	caixa	10	236,67	2.366,70
42	Papel para fax	unid.	10	9,73	97,30
43	Papel dupla face	folha	70	1,23	86,10
44	Papel color set	folha	100	1,40	140,00
45	Papel p/ presente	folha	30	0,63	18,90
46	Papel pardo	folhas	150	0,92	138,00
47	Papel vergê, tamanho A4, cores variadas	pacote	20	18,33	366,60
48	Pasta arquivo morto	unid.	80	6,28	502,40
49	Pasta de AZ	unid.	200	11,63	2.326,00
50	Pasta trilho	unid.	200	2,47	494,00
51	Pasta polionda	unid.	100	4,57	457,00
52	Pasta c/elasticoplastico	unid.	100	3,75	375,00
53	Pasta de papelão com elástico	unid.	100	2,41	241,00
54	Pasta F4	unid.	50	8,67	433,50
55	Pasta sanfonada	unid.	20	23,17	463,40
56	Pasta soft 2mm cores variadas	unid.	100	3,42	342,00
57	Pasta soft 3mm cores variadas	unid.	100	3,98	398,00
58	Pasta soft 4mm cores vairadas	unid.	100	4,75	475,00
59	Pasta soft 5mm cores vairadas	unid.	100	5,75	575,00
60	Pasta suspensa para aquivo	unid.	100	2,33	233,00
61	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 20 fls metal	unid.	20	29,65	593,00
62	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 50 fls metal	unid.	20	57,83	1.156,60
63	Perfurador p/papel, 2 furos, capac, 100 fls metal	unid.	3	107,55	322,65
64	Percevejo	caixa	10	3,90	39,00
65	Pihas recarreveis aa c/0,2 unid	unid.	20	24,42	488,40
66	Prancheta acrílico	unid.	20	15,33	306,60
67	Prancheta papelão	unid.	20	4,20	84,00
TOTAL DO LOTE					34.868,25



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO - II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS- MA

Referência: Tomada de Preços n.º 01/2018 - CPL

Abertura: 15 de fevereiro de 2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa cozinha para atender as necessidades da Câmara.

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....) para o lote I, R\$ (.....) , composta e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Entrega: Os produtos serão entregues no local indicado, de acordo com os pedidos feitos pelas Secretarias Municipais que necessitarem dos produtos licitados.

Dados Bancários: Agência_____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO III
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal

O signatário da presente, em nome da Empresa _____
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços n.º 01/2018**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declaro ainda, que concordamos e aceitamos plenamente as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com a planilha fornecida e pelos preços globais propostos e aceitos pela Câmara.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018)

(Nome da Empresa),
Inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DOS PATOS - MA E A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, CNPJ n.º _____, localizada na _____ – SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, deste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CIC/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2018, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios/copa cozinha para atender as necessidades da Câmara, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo nº 05/2018, em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os materiais, na sede da Câmara Municipal, conforme solicitação de fornecimento da Administração sob pena de rescisão de contrato;

II– Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

III – Obedecer os prazos de entrega e recebimento dos produtos conforme edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e

III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total ou parcial do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$(.....), referente aos itens(.....), parcelado de acordo com a entrega, a ser pago diretamente pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos materiais por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal e/ou em locais definidos pelas mesmas, todos locais estabelecidos nesta cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

10.2. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

10.3. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

10.4. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

10.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

10.7 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRA E DESCONTOS

11.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 - O Presidente da Câmara reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.4 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.4.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.5 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.5.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS(MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
na Sessão Publica da Tomada de Preços nº 01/2018 .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VIII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:

CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 05/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VIII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:

CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.